



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**EDITAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2024
PAE nº E-2024/2156250**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA / 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**, torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Dilson Marcos Pinto de Souza**, designado por meio da Portaria nº 023 de 19/04/2024 - DOE 35.793, pelo que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **24/06/2024** no horário de **13:30h as 17:30h** na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de material com a prestação de serviço para instalação de 09 (nove) Molas de Piso Hidráulica GDS 8200, em portas de vidros, incluindo o material e substituição de peças e molas, com as especificações, forma de entrega, garantia do objeto e demais exigências conforme o termo de referência**, para atender as necessidades do 11º CRS/SESPA.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 24/06/2024

HORA: 13:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 4110008338c; Elemento de Despesa: 339030; Fonte do Recurso: 015001000203-000000; Recurso: Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

Situado na BR 230, KM 05, Bloco B, -Nova Marabá-Marabá-PA - CEP: 68507-765,
de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00h
compras11crs.sespa@hotmail.com CEP: 68.507-765 Marabá-Pará
Fone: (94) 2101-9407



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

- 5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- 5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;
- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante ao SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula, e em caso de negociação, o arredondamento deve ser para menos;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. O participante deve possuir a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, condizente ao item relacionado e ofertado na proposta, sob pena de desclassificação ao item desprovido de CNAE;

8.8. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.9. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.12. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a adjudicação, homologação e contratação do objeto;

8.13. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: compras11crs.sespa@hotmail.com](mailto:compras11crs.sespa@hotmail.com)

8.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF/PA, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital, nos moldes do Art. 19, § 1º, § 2º e § 3º do Decreto 2.787/2022:

§ 1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no Art. 19, § 1º do Decreto Estadual nº 2.787/2022, ou de documentos não constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC), o Coordenador deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

I - Atos Constitutivos (CNPJ, estatuto ou contrato social) e alterações, se for o caso;

II - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante ao FGTS;

IV - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

V - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante as fazendas: Estadual e Municipal, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio do participante;

9.2. **Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública**, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

9.5.1. **Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: compras11crs.sespa@hotmail.com**

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará (SICAF/PA)**. endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dipensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente do BANPARÁ;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, o 11º CRS/SESPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao 11º CRS/SESPA pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos **subitens 12.1.1 e 12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A nota de empenho substituirá o instrumento contratual, sem prejuízo do cumprimento por parte do vencedor, da garantia sobre o objeto conforme especificado no termo de referência;

14.2. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal e ou/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 877. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 1º - O participante deve possuir a conta no BANPARÁ para fins do pagamento conforme o caput, somente por ocasião da emissão da nota de empenho;

14.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.4. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

- 14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual 2.787/2022;
- 14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;
- 14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM COMO ANEXO:

- Anexo I: Termo de Referência, descrição, quantidade, unidade e preços médio;
Anexo II: Autorização da Autoridade Competente;
Anexo III: Aviso de Dispensa Eletrônica;

Marabá-PA, 18 de junho de 2024.

Dilson Marcos Pinto de Souza
Agente de Contratação do 11º CRS/SESPA
Portaria nº 023 de 19/04/2024 - DOE 35.793